EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 41, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Autoria: Pretto Miranda Cabeleireiro, Daniel Rodrigues, Beto Ariki, Wilsinho Locutor, Dona Cidinha e Dr. Edu Fenerich.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, aprovou e ela, nos termos do artigo 49, § 2º da Lei Orgânica de Jaboticabal, promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL

Art. 1º O Art. 2º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas as condições dignas de existência e será exercida:

I. pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos;
II. pelo plebiscito;
III. pelo referendo;
IV. pela iniciativa popular, no processo legislativo;
V. pela ação fiscalizadora e participativa na administração pública.

Parágrafo único. A participação na administração pública que trata o inciso V do presente artigo, dar-se-á, também, através das audiências públicas realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, obrigatoriamente, em dias uteis, a partir das 19 horas."

EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL Nº 41/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Uilson José de Miranda.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9168-7F45-3C15-8E18

Art. 2º Esta Emenda Constitucional Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 08 de maio de 2020.

UILSON JOSÉ DE MIRANDA	**SAMUEL CESAR SCARPIM DA CUNHA**
PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**
EDNEI APARECIDO VALÊNCIO	**ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE**
1º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**

EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL Nº 41/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Uilson José de Miranda.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9168-7F45-3C15-8E18